



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Resolução CREF11/MS nº 209/2018

Campo Grande, 29 de setembro de 2018.

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento auxílio representação e verba indenizatória no âmbito do CREF11/MS.

Alterada pela Resolução nº 224/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II e IX, do art.40; e:

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 70 c/c artigo 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, que reconhecem formas de ressarcimento de despesas, necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e Representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF11/MS e representantes designados, em efetivo desempenho das funções é devido o pagamento de diárias, jetons, auxílios de representação, deslocamentos e ressarcimento de despesas eventuais, nos termos do artigo 30, inciso VIII c/c art.63, inciso II, ambos do Estatuto do CREF11/MS, Resolução CREF11/MS nº 151/2015, publicada no DOU Nº 213, pág.94, de 09/11/2015 e Resolução CREF11/MS nº 158/2015, publicada no DOU nº 234, pág. 96 e 97, de 08/12/2015;

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Tribunal de Contas da União em relação a necessidade de proceder a avaliação periódica das contas de todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, nos termos da Decisão Normativa - TCU nº 127, de 15 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do artigo 30 do Estatuto do CREF11/MS que atribui ao Plenário o poder de fixação e normatização, quando houver, da concessão de diárias, jetons e ajuda de custo;

CONSIDERANDO que os Conselheiros do Sistema CONFEF/CREFs exercem função gratuita e honorífica, de caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Plenária realizada no dia 29 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS, bem como o colaborador eventual, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações por designação e ou convocação, farão *jus* à percepção de auxílio representação segundo as disposições desta Resolução.

§1º- O auxílio representação será destinado a indenizar despesas de alimentação, lanches, estacionamento, deslocamento e outras correlatas, na cidade de origem, não acumulável com diárias, quando do efetivo exercício das funções que tiverem que comparecer à sede do Conselho ou a outro local designado.

§2º- Os Conselheiros Regionais do CREF11/MS, os integrantes do quadro pessoal do CREF11/MS e o colaborador eventual só poderão receber o auxílio representação se estiverem em dia com suas obrigações financeiras perante CREF11/MS.

§3º- Entende-se por colaborador eventual o profissional designado para representar o CREF11/MS em eventos e/ou reuniões externas, bem como o profissional membro de comissões permanentes ou especiais que não seja conselheiro.

Art. 2º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às sessões plenárias do CREF11/MS será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), devida aos Conselheiros com domicílio no local de realização da plenária.

§1º - Não poderão ser paga de forma cumulativa a diária e o auxílio representação;

§2º- O auxílio representação para comparecimento em reunião plenária será devido aos funcionários convocados, quando realizadas em sábados, domingos ou feriados.

§3º. O Departamento Financeiro processará os pedidos de auxílio representação, após autorização do Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região
Mato Grosso do Sul

Art. 3º - O Auxílio Representação correspondente ao comparecimento às reuniões de comissões estatutárias e especiais, comparecimento em eventos e/ou reuniões externas, autorizadas pelo Presidente do CREF11/MS será:

- I- ~~Comparecimento a reunião de Comissões Permanentes e Especiais será de R\$ 60,00 (sessenta reais); devida aos conselheiros e colaboradores eventuais (Revogado pela Resolução CREF11/MS nº 224/2019)~~
- II- Comparecimento a reuniões externas de interesse do CREF11/MS será de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- III- Comparecimento a eventos em representação ao CREF11/MS será de R\$ 60,00 (sessenta reais);

§1º- O auxílio representação previsto no caput deste artigo será pago mediante protocolo de requerimento devidamente preenchido e assinado ,acompanhado de relatório ou ata de reunião e juntada de documentos comprobatórios das atividades realizadas.

§2º. O Departamento Financeiro processará os pedidos de auxílio representação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do protocolo do pedido.

Art.4º- As verbas de que tratam esta resolução serão concedidas pelo Presidente do CREF11/MS, ou por seus substitutos legais, ou ainda a quem for por este, delegada tal competência através de Portaria.

Parágrafo único – Nos casos em que o Presidente for o beneficiário, a concessão dos valores será autorizada por outro membro da Diretoria, na ordem funcional decrescente, para qual seja delegada competência em caráter geral.

Art. 5º - As despesas extraordinárias efetuadas por membro de conselho, integrantes do quadro de pessoal e prestadores de serviço, no exercício de suas atividades durante uma viagem a serviço, não relacionadas com pousada, alimentação e locomoção, podem ser indenizadas, mediante requerimento por escrito com prestação de contas e apresentação de notas fiscais.

~~**Art.6º** - O CREF11/MS pagará a título de verba indenizatória o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora aos profissionais que ministrarem cursos e palestras em eventos realizados ou apoiados pelo CREF11/MS.~~

~~§1º Serรก acrescido de 60% (sessenta por cento) o valor da hora quando o profissional tiver doutorado na rea;~~

~~§2º Serรก acrescido de 40% (quarenta por cento) o valor da hora quando o profissional tiver mestrado na rea;~~

~~§3º Serรก acrescido de 20% (vinte por cento) o valor da hora quando o profissional tiver ttulo de especialidade na rea;~~

~~§4º A requisico de pagamento de profissional para ministrar cursos e palestras poder ser feita pelos membros da Diretoria ou pela Comisso de Eventos do CREF11/MS.~~

~~§5º Fica delegado ao Presidente e seus substitutos legais a autorizao para pagamento da verba descrita no caput do presente artigo.~~

~~§6º O pagamento ser realizado mediante a comprovao da realizao da palestra e/ou curso. (Revogado pela Resoluo CREF11/MS nº 224/2019)~~

Art.7º -As despesas decorrentes da aplicao desta Resoluo correro de acordo com a disponibilidade oramentria e financeira do CREF11/MS.

Art. 8º - Os casos omissos sero resolvidos pela Diretoria *ad referendum* do Plenrio do CREF11/MS.

Art. 9º – Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao, revogando as disposioes em contrrio, em especial a Resoluo CREF11/MS nº 189/2017.

DOMINGOS SVIO DA COSTA

Presidente CREF11/MS

DOU N 194, Seo 1, pgina 227, de 08.10.2018

DOU n 207, Seo 1, pgina 97, de 24.10.2019



Conselho Regional de Educao Fsica da 11ª Regio

Rua Joaquim Murtinho, n 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: www.cref11.org.br E-mail: cref11@cref11.org.br